DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO N° 20

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO Nº 041/2025:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES, DE DIVERSAS CATEGORIAS.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2025.02.04 09:19:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO N° 041/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA R M DA SILVA DE COITE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob N° 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1° de Maio, n° 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **58.670.528 ANTONIO JORGE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.670.528/0001-58, com sede na Rua Projetada L, N° 90, Bairro: CJ Rua Oliveira, na cidade de Valente/Ba, Cep: 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO JORGE DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade n° 08.166.657-88, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF n° 986.535.635-04, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 139/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n° 07-004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, de diversas categorias, pertencentes à frota municipal, incluindo mão de obra qualificada e atendimento às especificações técnicas exigidas, para garantir a segurança e a eficiência operacional dos veículos, atendendo às demandas do Município de Valente-Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF n° 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação) :2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação) :2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS
Projeto/Atividade (Ação) :2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade (Ação) :2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:080000 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE
Projeto/Atividade (Ação) :2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:	**FORNECEDOR:**
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	**58.670.528 ANTONIO JORGE DOS SANTOS.**
Ubaldino Amaral de Oliveira	*Antonio Jorge dos Santos*
Prefeito	Representante legal

Testemunhas:

Nome: [illegible]	Nome: Pauliana Souza de Oliveira
CPF/RG: 078.255.145-04	CPF/RG: 050.322.245.37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE DIVERSAS CATEGORIAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Unidade:020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação) :2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação) :2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS
Projeto/Atividade (Ação) :2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade (Ação) :2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:080000 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Projeto/Atividade (Ação) :2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Horas	Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários (com capacidade de 05 até 18 ocupantes), sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e instalação de acessórios mecânicos	R$ 120,00	R$ 24.000,00
02	100	Horas	Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos tipo passeio e utilitários com capacidade de 05 até 18 ocupantes, Caçamba, Caminhão, Microônibus, Onibus, Utilitário Pick Up, Reboques, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator de esteira, Trator de Pneus, Equipamentos e Máquinas Industrial, sendo: recuperação de escarificadores, laminas, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas. torno mecânico pesado e concha, extração e recuperação de peças em geral	R$ 120,00	R$ 12.000,00
3	250	Horas	Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em motores de veículos movido a diesel, utilitários com até 18 ocupantes, Caçamba, Caminhão, Microônibus, Ônibus, Utilitário Pick Up, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, moto niveladora, Trator de esteira, Trator de Pneus, Equipamentos, sendo: recuperação de câmbio e sistema de ar, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3° eixo, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e instalação de acessórios mecânicos a diesel.	R$ 100,00	R$ 25.000,00
Total Geral					**R$ 61.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-BA, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:	**FORNECEDOR:**
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	**58.670.528 ANTONIO JORGE DOS SANTOS.**
Ubaldino Amaral de Oliveira	*Antonio Jorge dos Santos*
Prefeito	Representante legal

Testemunhas:

Nome: Jaine Lima Cunha — Nome: Paulliana Souza de Oliveira

CPF/RG: 078.288.195-04 — CPF/RG: 050.322.245.37